



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 91258/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
DATA DE ENTRADA: 16/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00012/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TERESINHA/PB
INTERESSADOS: Jose Leandro Moraes
Jose de Arimateia Nunes Camboim



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

RUA JOSÉ NUNES, 11 - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PB.

CEP: 58720-000 - E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br - Tel.: (83) 3419-1165.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.524/0001-65, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00012/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

Data de abertura da sessão pública: 24/02/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 24/02/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB –, considerada



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. santaterezinha.pb.gov.br;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3. portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.040 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.041 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.1007.2033 – COFINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 7.122,97. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:
 - 12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
 - 12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
 - 12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Nunes, 11 –



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Centro – Santa Terezinha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Patos, Estado da Paraíba.

Santa Terezinha - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

ELYNNE ALVES GALVÃO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	FR	500	9,79	4.895,00
2	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE 100ML	FR	2000	9,39	18.780,00
3	ÁCIDO ACETILALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CPR	40000	0,09	3.600,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1000	2,70	2.700,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	0,29	4.350,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,05	500,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	CPR	1000	3,72	3.720,00
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	1200	0,94	1.128,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	0,78	1.560,00
10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 100ML	FR	200	5,78	1.156,00
11	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML	FR	1000	5,48	5.480,00
12	AMITRIPILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CPR	60000	0,10	6.000,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	100	35,34	3.534,00
14	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FR	1500	6,86	10.290,00
15	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,47	9.400,00
16	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO.	CPR	20000	0,10	2.000,00
17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,12	1.200,00
18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	0,58	580,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

19	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	60000	0,09	5.400,00
20	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPR	30000	0,14	4.200,00
21	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FR	3000	11,15	33.450,00
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	30000	0,35	10.500,00
23	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,39	3.900,00
24	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	0,19	380,00
25	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	0,26	520,00
26	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR	1000	5,68	5.680,00
27	BUDESONIDA 64MCG	FR	1500	31,18	46.770,00
28	CAPTROPIL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,04	400,00
29	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,41	4.100,00
30	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	400	16,20	6.480,00
31	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	1000	0,34	340,00
32	CARVEDILOL 6,5MG	CPR	2000	0,19	380,00
33	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	2000	0,20	400,00
34	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	1000	10,12	10.120,00
35	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	30000	0,28	8.400,00
36	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	UND	500	4,99	2.495,00
37	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CPR	4000	0,68	2.720,00
38	CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR	5000	0,40	2.000,00
39	CIPROFOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	1,19	23.800,00
40	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	0,10	500,00
41	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CPR	100000	0,08	8.000,00
42	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1000	2,88	2.880,00
43	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	4000	0,73	2.920,00
44	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	3000	0,52	1.560,00
45	DEXAMENTASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FR	1000	5,41	5.410,00
46	DEXAMENTASONA 0,1% CREME 10G	UND	1000	4,39	4.390,00
47	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE	FR	3000	3,00	9.000,00
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,19	3.800,00
49	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,10	1.000,00
50	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	0,10	200,00
51	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	CPR	10000	0,11	1.100,00
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	100000	0,22	22.000,00
53	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	3000	2,60	7.800,00
54	DOMPERIDONA 10MG	CPR	5000	0,12	600,00
55	ENALAPRIL, MELATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	60000	0,08	4.800,00
56	ENALAPRIL, MELATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	30000	0,09	2.700,00
57	ENALAPRIL, MELATO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	0,06	120,00
58	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	4000	0,55	2.200,00
59	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,52	5.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

60	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	CPR	1500	6,99	10.485,00
61	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,35	3.500,00
62	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	30000	0,27	8.100,00
63	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CPR	3000	0,75	2.250,00
64	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,15	3.000,00
65	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,10	1.000,00
66	GIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	80000	0,06	4.800,00
67	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	0,37	370,00
68	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	7,30	730,00
69	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,26	2.600,00
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	100000	0,04	4.000,00
71	HIROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	500	4,10	2.050,00
72	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS 20ML	FR	2000	3,17	6.340,00
73	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,21	2.100,00
74	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	3000	4,50	13.500,00
75	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,27	5.400,00
76	ISSOSSORBIDA, DINIDRATO 5MG? SUBLINGUAL	CPR	600	0,38	228,00
77	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CPR	500	0,81	405,00
78	LACTULOSE GTS 15ML	FR	100	78,11	7.811,00
79	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLIRIO 2,5ML	FR	50	183,56	9.178,00
80	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	0,81	4.050,00
81	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	3000	1,16	3.480,00
82	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,17	3.400,00
83	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	500	5,90	2.950,00
84	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	200000	0,07	14.000,00
85	MEBENDAZOL 100MG	CPR	500	0,66	330,00
86	MEBENDAZOL 20MG/ML	FR	100	5,50	550,00
87	MELOXICAM 15MG	CPR	8000	0,35	2.800,00
88	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	80000	0,22	17.600,00
89	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	CPR	200000	0,24	48.000,00
90	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	0,89	890,00
91	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	UND	2000	12,32	24.640,00
92	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	3000	0,43	1.290,00
93	MOXIFLOXACINO COLIRIO	FR	100	14,66	1.466,00
94	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	UND	3000	3,98	11.940,00
95	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	500	0,23	115,00
96	NIMESULIDA 100MG	CPR	30000	0,19	5.700,00
97	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGIANAL 60G	UND	2000	8,00	16.000,00
98	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL	FR	100	5,13	513,00
99	OMEPRAZOL 20 MG	UND	50000	0,13	6.500,00
100	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	1000	3,21	3.210,00
101	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,15	3.000,00
102	PASSIFLORA 600MG CAPS	UND	1500	2,90	4.350,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

103	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 70ML	FR	1000	7,05	7.050,00
104	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0,30	6.000,00
105	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,19	1.900,00
106	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	0,32	3.200,00
107	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	4000	0,15	600,00
108	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO	ENV	5000	1,80	9.000,00
109	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	1000	4,38	4.380,00
110	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	60000	0,16	9.600,00
111	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	40000	0,25	10.000,00
112	SULFADIAZINA DE PRATA	UND	200	10,14	2.028,00
113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	100	6,35	635,00
114	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	CPR	4000	0,37	1.480,00
115	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/DOSE	UND	1500	27,89	41.835,00
116	SULFATO FERROSO (125 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 30 MG/ML XAROPE COM SABOR 100 ML	FR	1000	5,98	5.980,00
117	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	CPR	30000	0,09	2.700,00
118	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) DRÁGEA	CPR	20000	0,09	1.800,00
				TOTAL	712.297,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARILIA AIRES ALVES DE LIMA
 SECRETARIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML		FR	500		
2	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE 100ML		FR	2000		
3	ÁCIDO ACETILALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO		CPR	40000		
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FR	1000		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO		CPR	15000		
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO		CPR	10000		
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML		CPR	1000		
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		CPR	1200		
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO		CPR	2000		
10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 100ML		FR	200		
11	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML		FR	1000		
12	AMITRIPILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO		CPR	60000		
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML		FR	100		
14	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML		FR	1500		
15	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO		CPR	20000		
16	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO.		CPR	20000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		CPR	10000		
18	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO		CPR	1000		
19	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO		CPR	60000		
20	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO		CPR	30000		
21	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML		FR	3000		
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		CPR	30000		
23	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO		CPR	10000		
24	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO		CPR	2000		
25	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO		CPR	2000		
26	BROMOPRIDA 4MG/ML		FR	1000		
27	BUDESONIDA 64MCG		FR	1500		
28	CAPTROPIL 25 MG COMPRIMIDO		CPR	10000		
29	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO		CPR	10000		
30	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FR	400		
31	CARBONATO DE LITIO 300MG		CPR	1000		
32	CARVEDILOL 6,5MG		CPR	2000		
33	CARVEDILOL 12,5MG		CPR	2000		
34	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML		FR	1000		
35	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO		CPR	30000		
36	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G		UND	500		
37	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO		CPR	4000		
38	CICLOBENZAPRINA 5MG		CPR	5000		
39	CIPROFOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO		CPR	20000		
40	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO		CPR	5000		
41	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO		CPR	100000		
42	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FR	1000		
43	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO		CPR	4000		
44	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		CPR	3000		
45	DEXAMENTASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML		FR	1000		
46	DEXAMENTASONA 0,1% CREME 10G		UND	1000		
47	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE		FR	3000		
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO		CPR	20000		
49	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO		CPR	10000		
50	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO		CPR	2000		
51	DICLOFENACO POTASSIO 50MG		CPR	10000		
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO		CPR	100000		
53	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML		FR	3000		
54	DOMPERIDONA 10MG		CPR	5000		
55	ENALAPRIL, MELATO 10 MG COMPRIMIDO		CPR	60000		
56	ENALAPRIL, MELATO 20 MG COMPRIMIDO		CPR	30000		
57	ENALAPRIL, MELATO 5 MG COMPRIMIDO		CPR	2000		
58	ESCITALOPRAM 20MG		CPR	4000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

59	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO		CPR	10000		
60	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML		CPR	1500		
61	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO		CPR	10000		
62	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO		CPR	30000		
63	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA		CPR	3000		
64	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO		CPR	20000		
65	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		CPR	10000		
66	GIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		CPR	80000		
67	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO		CPR	1000		
68	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FR	100		
69	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO		CPR	10000		
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO		CPR	100000		
71	HIROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML		FR	500		
72	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS 20ML		FR	2000		
73	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO		CPR	10000		
74	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML		FR	3000		
75	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO		CPR	20000		
76	ISOSSORBIDA, DINIDRATO 5MG? SUBLINGUAL		CPR	600		
77	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO		CPR	500		
78	LACTULOSE GTS 15ML		FR	100		
79	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLIRIO 2,5ML		FR	50		
80	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO		CPR	5000		
81	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO		CPR	3000		
82	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO		CPR	20000		
83	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		FR	500		
84	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO		CPR	200000		
85	MEBENDAZOL 100MG		CPR	500		
86	MEBENDAZOL 20MG/ML		FR	100		
87	MELOXICAM 15MG		CPR	8000		
88	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO		CPR	80000		
89	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO		CPR	200000		
90	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO		CPR	1000		
91	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL		UND	2000		
92	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO		CPR	3000		
93	MOXIFLOXACINO COLIRIO		FR	100		
94	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G		UND	3000		
95	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO		CPR	500		
96	NIMESULIDA 100MG		CPR	30000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

97	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGIANAL 60G		UND	2000		
98	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL		FR	100		
99	OMEPRAZOL 20 MG		UND	50000		
100	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML		FR	1000		
101	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO		CPR	20000		
102	PASSIFLORA 600MG CAPS		UND	1500		
103	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 70ML		FR	1000		
104	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO		CPR	20000		
105	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO		CPR	10000		
106	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		CPR	10000		
107	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO		CPR	4000		
108	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO		ENV	5000		
109	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML		FR	1000		
110	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		CPR	60000		
111	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		CPR	40000		
112	SULFADIAZINA DE PRATA		UND	200		
113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML		FR	100		
114	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO		CPR	4000		
115	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/DOSE		UND	1500		
116	SULFATO FERROSO (125 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 30 MG/ML XAROPE COM SABOR 100 ML		FR	1000		
117	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO		CPR	30000		
118	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) DRÁGEA		CPR	20000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

CONTRATO Nº: .../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, CNPJ nº 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, . - Fazenda - Zona Rural - Santa Terezinha - PB, CPF nº 141.113.304-87, Carteira de Identidade nº 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.040 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.041 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.1007.2033 – COFINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 08:57:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 91258/25 do Aviso da Licitação nº 00012/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Número da Licitação: 00012/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor Estimado: R\$ 712.297,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TERESINHA/PB

Data do Ato: 10/02/2025

Data e Hora do Certame: 24/02/2025 09:01:00

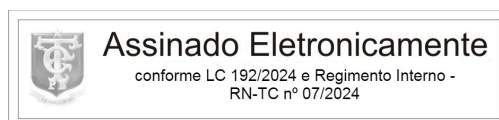
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 153

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	25ea9afb2c7e8371c18be74b720e3953

João Pessoa, 16 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.187.918/0001-15 / Insc. Est.: 16.331.715-1

Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63 – Liberdade

Campina Grande – PB / CEP: 58.414 – 063

AO

ESTADO DA PARAIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREGAO ELETRÔNICO N 00012/2025

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE MERCADORIAS

RAZÃO SOCIAL: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

EMAIL: licitacao.alfamed@gmail.com

Estamos enviando nossos preços para posterior avaliação desta comissão.

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100ML	NATUBRAS	FR	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
2	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE 100ML	AIRELA	FR	2.000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
3	ÁCIDO ACETILALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	DORMEC	CPR	40.000	R\$ 0,02	R\$ 800,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	AIRELA	CPR	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	NATULAB	CPR	10.000	R\$ 0,02	R\$ 200,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	GEOLAB	CPR	1.000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	CPR	1.200	R\$ 0,38	R\$ 456,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	EMS	CPR	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
12	AMITRIPILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	CPR	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	CIMED	FR	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
14	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	CIMED	FR	1.500	R\$ 3,31	R\$ 4.965,00
15	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
16	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	CPR	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
17	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	10.000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
18	ATENÓLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
19	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	60.000	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00
20	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
21	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	PHARLAB	FR	3.000	R\$ 4,72	R\$ 14.160,00
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
23	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
24	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	CPR	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
25	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	CPR	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
27	BUDESONIDA 64MCG	EMS	FR	1.500	R\$ 13,45	R\$ 20.175,00
28	CAPTROPIL 25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	10.000	R\$ 0,02	R\$ 200,00
30	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	HIPOLABOR	FR	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
31	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	CPR	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
32	CARVEDILOL 6,5MG	EMS	CPR	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
33	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	CPR	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
34	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	TEUTO	FR	1.000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
35	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	CPR	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
36	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	HIPOLABOR	UND	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
37	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
41	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
42	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FR	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
43	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	CPR	4.000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
44	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
45	DEXAMENTASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FARMACE	FR	1.000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
46	DEXAMENTASONA 0,1% CREME 10G	PRATI	UND	1.000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
47	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE	FARMACE	FR	3.000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
48	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
51	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	GEOLAB	CPR	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	CPR	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
53	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	NATULAB	FR	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
54	DOMPERIDONA 10MG	EUROFARMA	CPR	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
55	ENALAPRIL, MELA TO 20 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CPR	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00

57	ENALAPRIL, MELATO 5 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CPR	2.000	R\$	0,02	R\$	40,00
58	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	CPR	4.000	R\$	0,21	R\$	840,00
59	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	BELFAR	CPR	10.000	R\$	0,24	R\$	2.400,00
60	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE	CPR	1.500	R\$	3,37	R\$	5.055,00
93	MOXIFLOXACINO COLIRIO	NEO QUIMICA	FR	100	R\$	14,66	R\$	1.466,00
								R\$ 131.101,00

- * Declaramos ainda que já estão inclusos no preço unitário todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o material e transporte, e que, substituiremos a mercadoria caso apresente defeito de fabricação;
- * Local de entrega da mercadoria : Conforme solicitação do órgão.
- * Declaramos que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregaremos o bem e ou iniciaremos a prestação de serviço no prazo de imediato;
- * Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- * Declaramos manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho;
- * Declaramos ter total conhecimentos e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- * Informamos ainda, que todos os produtos será faturada com Aliquota de ICMS 18%;

Declaro que:

1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;

2). Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

3.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item;

4.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos ber fornecidos a Prefeitura Municipal de **Santa Terezinha** sem ônus adicionais;

5) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos par direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de tra ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

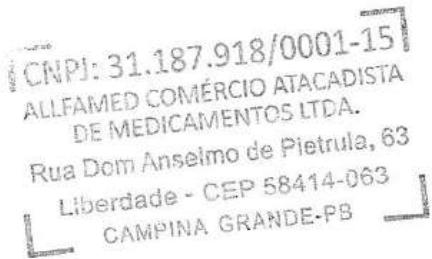
Conta Bancária:

Código do Banco: 001
Nome do Banco: BRASIL
Código da Agência : 5892-0
Nome da Agência : Campina Grande-PB
Número da Conta : 22546-0

VALIDADE DA PROPOSTA 120 DIAS

Condições Gerais:

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
PRAZO DE FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : CONFORME EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL
PROCEDÊNCIA: NACIONAL - BRASIL



ABELARDO PEDRO D"ALCANTARA NETO
CPF 00838800467
RG 2449257

Campina Grande, 07 de MARÇO de 2025.

Vera Cruz – RS, 07 de março de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PROPONENTE:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 94.389.400/0001-84 - **DIRE:** 156/0029886

Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. **CEP:** 96880-000

Fone/Fax: 51 3740-1450 / 0800 541 2828

E-MAIL PARA ENVIO DE ARP: licita8@mcwdistribuidora.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BANCO DO BRASIL **Agência:** 4044-4 **Conta:** 105296-9

CONTATOS NA EMPRESA:

WHATSAPP: (51) 3740-1450

E-mail para negociação/habilitação, proposta final e de ARP: licita8@mcwdistribuidora.com.br (MAIARA)

E-mail para envio de notificações: licita4@mcwdistribuidora.com.br (TUANE)

E-mail para envio de empenhos: licita2@mcwdistribuidora.com.br (NICHOLAS)

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde	Descrição	Unidade	Fabricante	Registro	Vir. Unit.	Vir. Total
39	20000	CIPROFLOXACINO 500MG 20BL 15CP GEN PRATI	comprimido	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256801500099	R\$ 0,1700	R\$ 3.400,00
89	200000	METFORMINA 850 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 400 GEN PRATI	comprimido	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256801510035	R\$ 0,1100	R\$ 22.000,00
91	2000	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAG 10APLIC GEN PRATI	unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256800430046	R\$ 6,2700	R\$ 12.540,00
108	5000	REIDRATANTE ORAL PO ENV/27,9 GR IDEATON CX/50ENV	envelope	IDEATON	ISENTO	R\$ 0,8300	R\$ 4.150,00
110	60000	SINVASTATINA 20MG CX/30CPR R GENERICO GLOBO PHARMA	comprimido	GLOBO PHARMA	1053501850062	R\$ 0,0700	R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (em reais): **R\$ 46.290,00 (Quarenta e seis mil e duzentos e noventa reais).**

A Empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) conforme acima descritos.

Prazo de validade da Proposta: 120 (Cento e vinte) dias.

Prazo de Pagamento: 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme o edital.

Local de Entrega: Conforme o edital.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

AUGUSTO HENRIQUE WEIS - PROCURADOR
RG: 8104848109 - CPF: 036.915.060-03
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

PROPOSTA READEQUADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:00012/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

Data da abertura: 24/02/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1000	NTS	R\$ 0,77	R\$ 770,00
10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 100ML	FR	200	FARMACE	R\$ 1,57	R\$ 314,00
11	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML	FR	1000	FARMACE	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
26	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR	1000	AIRELA	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
29	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
63	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CPR	3000	BELFAR	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
66	GIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	80000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
70	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	100000	CRISTALIA	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
72	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS 20ML	FR	2000	GEOLAB	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
74	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	3000	GEOLAB	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
75	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	VITAMEDIC	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
78	LACTULOSE GTS 15ML	FR	100	NTS	R\$ 9,00	R\$ 900,00
79	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLIRIO 2,5ML	FR	50	GEOLAB	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
80	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	HIPOLABOR	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
94	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250	UND	3000	BELFAR	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
 CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9
 ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial.
 João Pessoa – PB CEP 58.082-025 - FONE: (83) 3233-9798
 E-mail: licitacao.expressdistribuidora@hotmail.com

	MG + UI/G POMADA 10 G					
97	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	UND	2000	GEOLAB	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
98	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL	FR	100	IMEC	R\$ 2,95	R\$ 295,00
99	OMEPRAZOL 20 MG	UND	50000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
101	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
103	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 70ML	FR	1000	HIPOLABOR	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
104	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
106	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
111	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	40000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
118	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) DRÁGEA	CPR	20000	AIRELA	R\$ 0,04	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 75.469,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$75.469,00 (SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS

VALIDADE DA PROPOSTA: **120 (CENTO E VINTE) DIAS**

1. Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

2. Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA-PB**, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos.

2.1 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

3.1 Todos os produtos ofertados são de origem Nacional.

4. Designamos o Sr. FELIPPE FIUZA CHAVES, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade de RG sob o nº 4.251.404 SSP/GO e CPF nº 008.279.774-92, residente e domiciliado a. Rua Y Dois, nº 355, Galpão 01, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP: 58.082-025 Representante da empresa, pessoa encarregada da assinatura do instrumento de contrato. E-mail: licitacao.expressdistribuidora@hotmail.com

5. Declaramos que não será entregue nenhum produto com data de validade inferior a 12 (doze) meses.

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
 CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9
 ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial.
 João Pessoa – PB CEP 58.082-025 - FONE: (83) 3233-9798
 E-mail: licitacao.expressdistribuidora@hotmail.com

6. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
7. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA-PB**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
8. Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.
9. Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

FIRMA: Express Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20

ENDEREÇO: Rua Y Dois, Nº355, Galpão 01, Distrito Industrial – João Pessoa PB.

CEP: 58.082-025

FONE/FAX P/CONTATO: (83) 3233-9798

Conta Corrente: 213.347-4 Banco (CÓD):001-Banco do Brasil

Agência (CÓD): 3501-7 Praça: João Pessoa/PB.

João Pessoa 07 de março 2025

Felippe Fiuza Chaves Diretor – Proprietário

RG nº 4.251.404 SSP/GO

CPF nº 008.279.774-92

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº: 26.156.923/0001-20 INSC. EST. 16.282.123-9
ENDEREÇO: Rua Y DOIS Nº 355, GALPÃO 01 - Distrito Industrial.
João Pessoa – PB CEP 58.082-025 - FONE: (83) 3233-9798
E-mail: licitacao.expressdistribuidora@hotmail.com

0029	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
0063	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	BELFAR	BELFAR	3.000 CPR	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
0066	GIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	80.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
0070	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	100.000 CPR	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
0072	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS 20ML	GEOLAB	GEOLAB	2.000 FR	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
0074	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	GEOLAB	GEOLAB	3.000 FR	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
0075	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
0078	LACTULOSE GTS 15ML	NTS	NTS	100 FR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0079	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLIRIO 2,5ML	GEOLAB	GEOLAB	50 FR	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
0080	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 CPR	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
0094	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BELFAR	BELFAR	3.000 UND	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
0097	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	GEOLAB	GEOLAB	2.000 UND	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
0098	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL	IMEC	IMEC	100 FR	R\$ 2,95	R\$ 295,00
0099	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	BELFAR	50.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
0101	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
0103	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 70ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 FR	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
0104	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
0106	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
0111	SINAVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	40.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
0118	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) DRÁGEA	AIRELA	AIRELA	20.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 75.469,00	

MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	CIPROFOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
0089	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	200.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
0091	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.000 UND	R\$ 6,27	R\$ 12.540,00
0108	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCI 1,5G) 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO	IDEATON	IDEATON	5.000 ENV	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
0110	SINAVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	GLOBO PHARMA	GLOBO PHARMA	60.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 46.290,00	

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 41.778.326/0001-21 - Endereço: Rua Escritor Rui Barbosa - CEP: 58700060 - UF: PB - Município: Patos - Telefone: (87) 99918-2903

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	5.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 200,00
0049	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	SANTISA	10.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 500,00
0061	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	TEUTO	10.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
0062	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	UNIAO QUIMICA	30.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
0064	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
0067	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CPR	CRISTALIA	1.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 330,00
0068	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	UNIAO QUIMICA	100 FR	R\$ 7,28	R\$ 728,00
0069	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	UNIAO QUIMICA	10.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
0071	HIROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	IMEC	500 FR	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
0076	ISOSSORBIDA, DINIDRATO 5MG— SUBLINGUAL	CPR	BIOLAB	600 CPR	R\$ 0,36	R\$ 216,00
0077	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CPR	VITAMEDIC	500 CPR	R\$ 0,71	R\$ 355,00
0083	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	PRATI	500 FR	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
0084	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	PRATI	200.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00



0088	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	NOVA QUIMICA	80.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
0090	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR	1.000 CPR	R\$ 0,43	R\$ 430,00
0109	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	AIRELA	1.000 FR	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 33.319,00	

Valor Total: R\$ 328.936,00



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N,
OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.
E-mail: dellydistribuidora@gmail.com
INSC. ESTADUAL: 90727249-49
CNPJ: 25.279.552/0001-01
TEL. (045) 3251-1461

ANEXO 01

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/2025

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
ENDEREÇO COMPLETO	CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.
C.N.P.J	25.279.552/0001-01
INSC. ESTADUAL	90727249-49
EMAIL / FONE	dellydistribuidora@gmail.com - (45) 3251 - 1461
RESP. TÉCNICO	MAICON UILIANS BACKES (CRF/PR:019852)
RESPONSÁVEL LEGAL	
NOME DO RESP:	MAICON UILIANS BACKES
PROFISSÃO:	FAMACÊUTICO – EMPRESÁRIO – SÓCIO ADM.
DATA DE NASCIMENTO:	25/12/1984
RG / Nº:	7.593.410-6 / SESP - PR
CPF / MF Nº:	040.825.149-29
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA PARAÍBA, Nº 856, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.
EMAIL / FONE:	dellydistribuidora@gmail.com - (45) 3251 - 1461
DADOS BANCARIOS	
BANCO:	BANCOOB (756)
AGENCIA:	4351-6
CONTA CORRENTE:	88.202-0
CNPJ:	25.279.552/0001-01
CHAVE PIX EMAIL:	licitacao.delly@gmail.com



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N,
OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.
E-mail: dellydistribuidora@gmail.com
INSC. ESTADUAL: 90727249-49
CNPJ: 25.279.552/0001-01
TEL. (045) 3251-1461

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material, objeto da presente licitação na Forma de Pregão Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MODELO	MARCA	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
38	CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR	5000		GLOBO	CX C/30	0,05	250,00
50	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	SANTIAZEPAM	SANTISA	CX C/1000 (100X10)	0,05	100,00
65	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	10000		PRATI	CX C/500 (25X20)	0,05	500,00
73	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	ALGY-FLANDERIL	VITAMEDIC	CX C/500 (50X10)	0,09	900,00
81	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	3000	NEOZINE	SANOFI	CX C/20	0,61	1.830,00
82	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	20000		GEOLAB	CX C/360 (24x15)	0,08	1.600,00
85	MEBENDAZOL 100MG	CPR	500	BELMIRAX	BELFAR	CX C/6	0,29	145,00
86	MEBENDAZOL 20MG/ML	FR	100	BELMIRAX 30ML	BELFAR	CX C/100	4,94	494,00
87	MELOXICAM 15MG	CPR	8000	ARTRITEC	PHARLAB	CX C/500 (50X10)	0,12	960,00
95	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	500	NEO FEDIPINO	NEO QUIMICA	CX C/30	0,16	80,00
92	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	3000		PRATI	CX C/600 (30X20)	0,19	570,00
96	NIMESULIDA 100MG	CPR	30000		GLOBO	CX C/12	0,08	2.400,00
100	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	1000	TILEMAXY 15ML	NATULAB	CX C/200	1,59	1.590,00
102	PASSIFLORA 600MG CAPS	UND	1500	APAXY	GEOLAB	CX C/20	2,60	3.900,00
105	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	10000		HIPOLABOR	CX C/500 (25X20)	0,08	800,00
107	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	4000		HIPOLABOR	CX C/500 (25X20)	0,04	160,00
112	SULFADIAZINA DE PRATA	UND	200	30 GR	NATIVITA	CX C/200	4,74	948,00
113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	100	100 ML	VITAMEDIC	CX C/60	3,10	310,00
114	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	CPR	4000		VITAMEDIC	CX C/20 (2X10)	0,17	680,00
115	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG/DOSE	UND	1500	AEROFRIN	PHARMASCIENCE	CX C/50	13,80	20.700,00



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N,
OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.
E-mail: dellydistribuidora@gmail.com
INSC. ESTADUAL: 90727249-49
CNPJ: 25.279.552/0001-01
TEL. (045) 3251-1461

116	SULFATO FERROSO (125 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 30 MG/ML XAROPE COM SABOR 100 ML	FR	1000	120 ml	NATUBRAS	CX C/48	2,64	2.640,00
117	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	CPR	30000	NESH FERRO	NUNES	CX C/100 (10X10)	0,04	1.200,00

- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$42.757,00(Quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais).
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (Cento e vinte) dias.
- **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Conforme o edital.
- **PRAZO DE GARANTIA:** Conforme o edital.
- **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:** Conforme o edital.
- **VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:** Conforme o edital.
- **OBSERVAÇÃO 1:** Só serão aceitos pedidos com a quantidade compatíveis com a Apresentação dos produtos (quantidades por embalagem), conforme o Art. 10 da RDC nº 80/2006 – ANVISA, segundo o qual, “*O procedimento de fracionamento de medicamentos de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente*”.
- **OBSERVAÇÃO 2:** Informamos que as NFs serão faturadas somente mediante a apresentação da nota de empenho. **A lei federal 4.320/64 veda a realização de despesas sem prévio empenho.**
- **DECLARAMOS** estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N,
OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.
E-mail: dellydistribuidora@gmail.com
INSC. ESTADUAL: 90727249-49
CNPJ: 25.279.552/0001-01
TEL. (045) 3251-1461

incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

- **DECLARAMOS** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, e reunimos todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital e **CONCORDAMOS** com todos os termos do edital e nos responsabilizamos para entregar os produtos em perfeito estado e qualidade.
- **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- **DECLARAMOS** que garantimos a substituição dos medicamentos (materiais), sem ônus para o contratante, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- **DECLARAMOS** que não fomos declarados inidôneos para Licitar ou Contratar com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .
- **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N,
OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.
E-mail: dellydistribuidora@gmail.com
INSC. ESTADUAL: 90727249-49
CNPJ: 25.279.552/0001-01
TEL. (045) 3251-1461

- **DECLARAMOS** que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- **DECLARAMOS** que cumprimos os prazos de entrega como consta em edital.

Ouro Verde do Oeste/PR, 25 de Fevereiro de 2025.

MAICON UILIANS BACKES

RG: 7.593.410-6

CPF: 040.825.149-29

Sócio/Administrador

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:17AB4A09

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://santaterezinha.pb.gov.br/> ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 24/02/2025 Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 07 de fevereiro de 2025.

ELYNE ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:F0095E62

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 0009/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte de terra no município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA - CNPJ Nº 45.863.890/0001-01**, com endereço Rua Januncio Nobrega, nº 43, Centro, São Mamede-PB. **Apresentou proposta com o valor da hora de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$: 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), durante o presente exercício financeiro.**

São Mamede - PB, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 0009/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte de terra no município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA - CNPJ Nº 45.863.890/0001-01**, com endereço Rua Januncio Nobrega, nº 43, Centro, São Mamede-PB. **Apresentou proposta com o valor da hora de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$: 59.400,00**

(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0009/2025

DISPENSA Nº. 0009/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA - CNPJ Nº 45.863.890/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte de terra no município de São Mamede-PB.

VALOR DA HORA: 180,00 (cento e oitenta reais).

VALOR GLOBAL: 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: de 07/02/2025 até 31/12/2025

DATA: São Mamede – PB, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:6F29B2AF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **NOVO HORIZONTE SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - R\$ 124.000,00.**

Serra Redonda - PB, 28 de Janeiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:75F37EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DA FROTA DE ONIBUS E CAMINHOS DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 **SECRETARIA DE TRANSPORTE** 26 782 1009 2022 Manut das Ativ. de Transporte e Estradas **Objetivo:** Custear as despesas com o setor de transportes e estradas possibilitando uma prestação de serviço de qualidade na área 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 09:18:23 Jose Leandro Moraes alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 91258/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Número da Licitação: 00012/2025

Data de Publicação: 10/02/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor Estimado: R\$ 712.297,00

Valor: R\$ 328.936,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TERESINHA/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 97

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.757,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 25.279.552/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 33.319,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.778.326/0001-21

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 75.469,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.156.923/0001-20

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 46.290,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mcw Produtos Medicos E Hospitalares Ltda

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 94.389.400/0001-84

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 131.101,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda

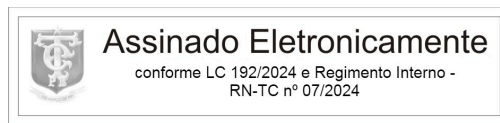
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.187.918/0001-15

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Não	
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Orçamento estimado da contratação	Não	
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli	Sim	86a4f1d72aa3c817e94a693240a5cb6c
Proposta 2 - Proposta e Anexos - MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sim	a0f710ddaff0d544e4e2d8cb82933a5f
Proposta 3 - Proposta e Anexos - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.	Sim	68e41d9a0ca558da657e72828eb0c07b
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Mcw Produtos Medicos E Hospitalares Ltda	Sim	f5f822d8deae39cdf6850ddcb2c8d39
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda	Sim	7a186eb28bff62257035f5209419ffbd
Publicidade do edital	Sim	c4ea9a1a5234a3fb86224177a6360c26
Termo de Referência	Não	

João Pessoa, 16 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.101,00 (Cento e Trinta e Um Mil Cento e Um Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:EE90E610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.757,00 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:4F2603B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.469,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:16822AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.290,00 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:FE95D978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.319,00 (Trinta e Três Mil Trezentos e Dezenove Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:28C5855A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

CREDENCIAMENTO N.º 002/2025



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 09:27:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 91284/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Número do Contrato: 000000712025

Data da Publicação: 21/05/2025

Data da Assinatura: 20/05/2025

Data Final do Contrato: 20/05/2026

Valor Contratado: R\$ 75.469,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TERESINHA/PB

Contratado (Nome): EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.

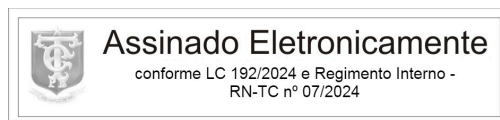
Contratado (CNPJ): 26.156.923/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 36

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	618b8edc8499decedb2b773dd90edd7c
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Não	
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 16 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 91258/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Exercício: 2025

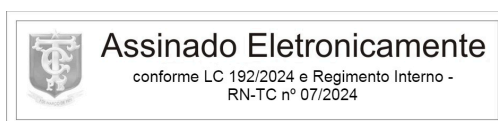
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 09:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 91284/25 ao Documento 91258/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91258/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de publicidade	66	618b8edc8499decedb2b773dd90edd7c
RECIBO PROTOCOLO	67	0ef33cb2e71e5771017fd6cb75beb9fb

João Pessoa, 16 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: COMERCIAL SANMAR LTDA. CNPJ:50.663.922/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE DESTINADOS AS NOVAS SALAS DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.850,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 19 de Maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Representante Legal da Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ:30.231.212/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE DESTINADOS AS NOVAS SALAS DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 393.958,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 19 de Maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Representante Legal da Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA. CNPJ:33.492.887/0001-31.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE DESTINADOS AS NOVAS SALAS DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 19 de Maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Representante Legal da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador:2D07B4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Concorrência Eletrônica nº 03/2025- PMP

Processo Administrativo nº 132/2025

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 24.996.771/0001-49**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **AS EXIGÊNCIAS** para abertura das propostas.

Patos (PB), 14 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:A283F493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 054/2025- PMP

Processo Administrativo nº 159/2025

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP** inscrita no **CNPJ de nº 21.971.041/0001-03**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **DISCRITIVO E A PESQUISA DE MERCADO PARA O ITEM 07** para abertura das propostas.

Patos (PB), 20 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:F442CC18

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORRECÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.101,00 (Cento e Trinta e Um Mil Cento e Um Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:EE90E610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.757,00 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:4F2603B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.469,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:16822AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.290,00 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:FE95D978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.319,00 (Trinta e Três Mil Trezentos e Dezenove Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:28C5855A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

CREDENCIAMENTO N.º 002/2025



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 09:29:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 91288/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Número do Contrato: 000000692025

Data da Publicação: 21/05/2025

Data da Assinatura: 20/05/2025

Data Final do Contrato: 20/05/2026

Valor Contratado: R\$ 131.101,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TERESINHA/PB

Contratado (Nome): Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda

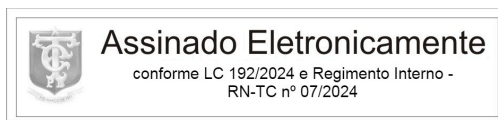
Contratado (CNPJ): 31.187.918/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 36

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	44ba7ee1c6f3bf61531a23f22f719da2
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Não	
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 16 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 91258/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Exercício: 2025

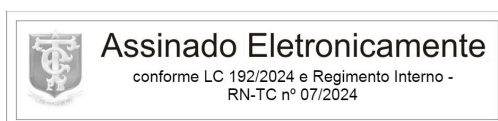
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 09:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 91288/25 ao Documento 91258/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91258/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de publicidade	69 - 70	44ba7ee1c6f3bf61531a23f22f719da2
RECIBO PROTOCOLO	71	ecc412d2301f00274401c42ccd8a9c07

João Pessoa, 16 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: COMERCIAL SANMAR LTDA. CNPJ:50.663.922/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE DESTINADOS AS NOVAS SALAS DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.850,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 19 de Maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Representante Legal da Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ:30.231.212/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE DESTINADOS AS NOVAS SALAS DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 393.958,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 19 de Maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Representante Legal da Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA. CNPJ:33.492.887/0001-31.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE DESTINADOS AS NOVAS SALAS DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 19 de Maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Representante Legal da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador:2D07B4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Concorrência Eletrônica nº 03/2025- PMP

Processo Administrativo nº 132/2025

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 24.996.771/0001-49**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **AS EXIGÊNCIAS** para abertura das propostas.

Patos (PB), 14 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:A283F493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 054/2025- PMP

Processo Administrativo nº 159/2025

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP** inscrita no **CNPJ de nº 21.971.041/0001-03**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **DISCRITIVO E A PESQUISA DE MERCADO PARA O ITEM 07** para abertura das propostas.

Patos (PB), 20 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:F442CC18

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORRECÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.101,00 (Cento e Trinta e Um Mil Cento e Um Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:EE90E610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.757,00 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:4F2603B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.469,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:16822AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.290,00 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:FE95D978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.319,00 (Trinta e Três Mil Trezentos e Dezenove Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:28C5855A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

CREDENCIAMENTO N.º 002/2025



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 09:30:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 91292/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Número do Contrato: 000000732025

Data da Publicação: 21/05/2025

Data da Assinatura: 20/05/2025

Data Final do Contrato: 20/05/2026

Valor Contratado: R\$ 33.319,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TERESINHA/PB

Contratado (Nome): MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

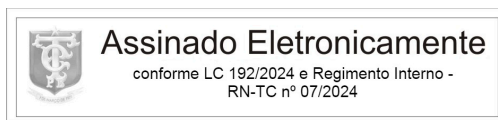
Contratado (CNPJ): 41.778.326/0001-21

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 36

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	44ba7ee1c6f3bf61531a23f22f719da2
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Não	
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 16 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 91258/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Exercício: 2025

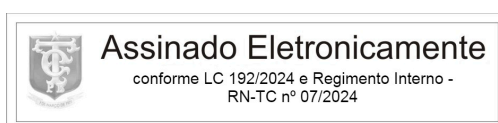
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 09:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 91292/25 ao Documento 91258/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91258/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de publicidade	73 - 74	44ba7ee1c6f3bf61531a23f22f719da2
RECIBO PROTOCOLO	75	fd035ca6080ec19356d1c9626a513114

João Pessoa, 16 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.101,00 (Cento e Trinta e Um Mil Cento e Um Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:EE90E610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.757,00 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:4F2603B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.469,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:16822AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.290,00 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:FE95D978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.319,00 (Trinta e Três Mil Trezentos e Dezenove Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:28C5855A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

CREDENCIAMENTO N.º 002/2025



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2025 às 12:02:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 93201/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Número do Contrato: 000000722025

Data da Publicação: 21/05/2025

Data da Assinatura: 20/05/2025

Data Final do Contrato: 20/05/2026

Valor Contratado: R\$ 46.290,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TERESINHA/PB

Contratado (Nome): Mcw Produtos Medicos E Hospitalares Ltda

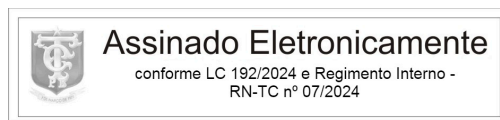
Contratado (CNPJ): 94.389.400/0001-84

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 41

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	618b8edc8499decedb2b773dd90edd7c
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Não	
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 91258/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2025 às 12:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 93201/25 ao Documento 91258/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91258/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de publicidade	77	618b8edc8499decedb2b773dd90edd7c
RECIBO PROTOCOLO	78	d67a58cc63a5ab3c21dcf134ba0cb2be

João Pessoa, 21 de Julho de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: COMERCIAL SANMAR LTDA. CNPJ:50.663.922/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE DESTINADOS AS NOVAS SALAS DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.850,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 2.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 19 de Maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Representante Legal da Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ:30.231.212/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE DESTINADOS AS NOVAS SALAS DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 393.958,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

PRazo DE VIGÊNCIA: 2.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 19 de Maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Representante Legal da Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA. CNPJ:33.492.887/0001-31.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE DESTINADOS AS NOVAS SALAS DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PRazo DE VIGÊNCIA: 2.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 19 de Maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Representante Legal da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia

Código Identificador:2D07B4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Concorrência Eletrônica nº 03/2025- PMP

Processo Administrativo nº 132/2025

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 24.996.771/0001-49**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **AS EXIGÊNCIAS** para abertura das propostas.

Patos (PB), 14 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:A283F493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 054/2025- PMP

Processo Administrativo nº 159/2025

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP** inscrita no **CNPJ de nº 21.971.041/0001-03**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **DISCRITIVO E A PESQUISA DE MERCADO PARA O ITEM 07** para abertura das propostas.

Patos (PB), 20 de maio de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:F442CC18

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.101,00 (Cento e Trinta e Um Mil Cento e Um Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:EE90E610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.757,00 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:4F2603B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.469,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:16822AC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.290,00 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:FE95D978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.319,00 (Trinta e Três Mil Trezentos e Dezenove Reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 20 de maio de 2025, JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:28C5855A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS

CREDENCIAMENTO N.º 002/2025



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2025 às 15:48:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 94549/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Número do Contrato: 000000702025

Data da Publicação: 21/05/2025

Data da Assinatura: 20/05/2025

Data Final do Contrato: 20/05/2026

Valor Contratado: R\$ 42.757,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TERESINHA/PB

Contratado (Nome): Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli

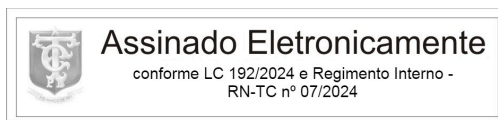
Contratado (CNPJ): 25.279.552/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 43

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0396478fff642689dfa272ebe69f95c0
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Não	
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 91258/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2025 às 15:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 94549/25 ao Documento 91258/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91258/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de publicidade	80 - 81	0396478fff642689dfa272ebe69f95c0
RECIBO PROTOCOLO	82	78588c980d7ff847dfb6d3ac066f21a5

João Pessoa, 23 de Julho de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB